



PORTARIA n.º 418/2019 – PRESI

Dispõe sobre grupo de implantação da gestão por resultados - GPR.

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a missão institucional da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER de contribuir para o desenvolvimento rural sustentável por meio da inovação, proporcionando o aumento da renda e da qualidade de vida no campo com ênfase na agricultura familiar, em consonância com a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Considerando a necessidade de execução das ações da EMATER sob a égide dos princípios básicos da administração pública, notadamente a eficiência e a publicidade.

Considerando a exigência instituída em Lei, na qual determina a avaliação periódica dos servidores/empregados públicos, baseada em critérios objetivos.

Considerando a proposta de implementação da gestão por resultados (GPR) no âmbito da EMATER como ferramenta de fortalecimento das ações de ATER, direcionando as ações aos resultados esperados pelo setor produtivo e pela sociedade em geral, com vistas ao alcance da missão institucional da EMATER, harmonicamente com princípios básicos da administração pública.

RESOLVE,

Constituir o grupo de trabalho responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e controle do plano de gestão por resultados na área de ATER.

Serão atribuições desta comissão:



1. Elaborar o plano de trabalho anual, atribuindo formalmente as metas das atividades de ATER, com a sugestão de delegação de 600 pontos em atendimentos de ATER anuais para os servidores com carga horária de 8 horas diárias e 450 pontos para os servidores executores das ações de ATER com jornada de 6 horas diárias, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados e contratados.
2. Propor formalmente à Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural as metas globais anuais por unidade de planejamento, considerando o efetivo de técnicos total de cada unidade, o qual delegará à Gerência e esta aos respectivos coordenadores para que distribuam e deleguem formalmente as metas em nível operacional, mediante ordem de serviço (modelo em anexo) a cada servidor subordinado, informando a obrigatoriedade da utilização do aplicativo, lançamento das atividades no sistema de acompanhamento SISTEC, imediatamente após a conclusão da atividade ou em até 3 (três) dias.
3. Acompanhar periodicamente por meio dos sistemas informatizados (SISTEC) e/ou relatórios do Emater Mobile, o andamento das metas atribuídas em cada uma das 12 (doze) Unidades Regionais.
4. Sugerir às áreas pertinentes a elaboração e/ou melhoria das ferramentas informatizadas de controle e acompanhamento das ações finalísticas de ATER, sugerindo adequações no sistema SISTEC e/ou Emater Mobile, objetivando a facilitação dos lançamentos pelos servidores e o monitoramento pelos coordenadores, gerências e diretorias da unidade central, mediante a elaboração de gráficos e/ou planilhas.
5. Informar sobre a obrigatoriedade da utilização do aplicativo Emater Mobile no atendimento das atividades de ATER.
6. Sugerir quais atividades de Ater serão consideradas para fins de avaliação de desempenho.
7. Propor o modelo de avaliação periódica das atividades realizadas, atribuindo pesos e pontuações de acordo com a complexidade de cada ação de ATER.
8. Propor a periodicidade dos ciclos de avaliação, não superior a quatro meses.
9. Propor junto aos Coordenadores Regionais, ações corretivas, caso necessário, estabelecendo, de acordo com o regramento legal, as providências formais necessárias nos casos de descumprimento das metas delegadas sem justificativa pertinente.



10. Propor junto aos coordenadores regionais ferramentas de reconhecimento dos servidores que mais se destacarem na execução das metas.
11. Informar à Diretoria de Ater quanto ao não cumprimento das metas, prazos, cobrar as justificativas formais em caso de descumprimento, julgar a legitimidade das justificativas e realizar os encaminhamentos pertinentes.
12. Medir, a cada ciclo de avaliações, os avanços obtidos, identificar os possíveis riscos e dificuldades, de maneira antecipada, e propor ações corretivas.
13. Determinar a cada coordenador regional o encaminhamento de no mínimo uma atividade exitosa de ATER por mês para divulgação em todas as mídias por meio da comunicação setorial da EMATER.
14. Coordenar e padronizar a apresentação, pelos Coordenadores Regionais, às Diretorias quanto aos resultados parciais de cada ciclo.

ESTABELECE:

Art. 1º - Todas as atividades de campo, definidas para fins de avaliação, serão contabilizadas na avaliação do desempenho de cada regional e do cumprimento das metas dos servidores executores de ATER.

Art. 2º - Fica instituído o sistema SISTEC como ferramenta principal de monitoramento e controle deste plano de ação, sem prejuízo de outras formas de acompanhamento.

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 30 dias, a partir da assinatura desta Portaria, para que esta comissão apresente a sugestão do quantitativo de atividades por servidor que possibilite o alcance da pontuação definida, o modelo e o fluxograma de delegação das metas, periodicidade dos ciclos avaliativos, adequações nos sistemas informatizados de acompanhamento, providências no caso de descumprimento e as ferramentas de reconhecimento dos servidores mais proativos.

Art. 4º - O presidente desta comissão ficará à cargo de convocar os demais membros para realização de reuniões periódicas de acompanhamento e controle, quinzenalmente ou sempre que julgar necessário.

Art. 5º - Fica constituída a presente comissão, conforme abaixo relacionado:

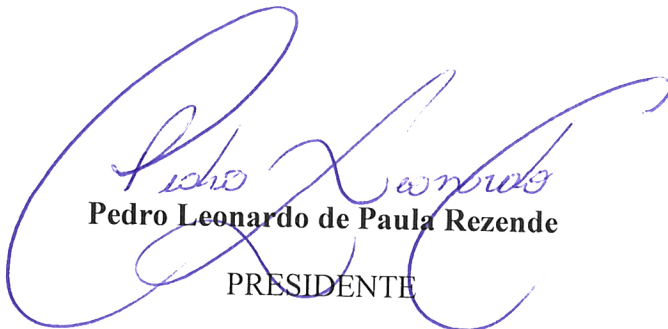


1. Luiz Cesar Gandolfi – **Presidente da Comissão**
2. Fernanda Martins de Aquino
3. Elton Minelli
4. Natalino José de Almeida
5. Alexandre Resende Santiago
6. Janete Alves da Rocha
7. Claudia Barbosa Pimenta
8. Taynara Borges de Rezende

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria n.º 365/2019 – Presi.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DA EMATER, em Goiânia-GO, aos 30 do mês de setembro de 2019.


Pedro Leonardo de Paula Rezende
PRESIDENTE



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Apresentação de um modelo de avaliação pela comissão	31/10/2019
Conclusão das adequações no SISTEC e Emater Mobile	31/10/2019
Envio das ordens de serviço aos servidores pelos regionais	01/10/2019